

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 05/2012

Versão: 01

Aprovação em: 27 de Dezembro de 2012

Ato de aprovação: Decreto n.º 239/2012

Unidade Responsável: Controladoria Interna

"Dispõe sobre o Procedimento para Remessa de Documentos e Informações ao TCE-ES".

I - FINALIDADE

A presente Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento para remessa de documentos e informações ao TCEES, estabelecendo rotinas no âmbito do Município de Rio Novo do Sul

II - ABRANGÊNCIA

Este ato normativo abrange todas as Unidades e Secretarias no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Novo do Sul, seja da Administração Direta e/ou Indireta e a Câmara Municipal.

III - CONCEITOS

1. CIDADES-WEB (Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo)

Sistema de remessa por meio da Internet e processamento dos dados referentes à abertura do exercício, as prestações de contas bimestrais e informações adicionais, pelos entes municipais, obrigados na forma da Resolução TCEES nº 247/2012 e seus Anexos.

2. LRF-Web

Sistema informatizado para remessa de documentos via internet ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo pelos poderes Executivo e Legislativo Municipal.

IV - BASE LEGAL



- Constituição Federal;
- Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000;
- Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964;
- Lei Complementar n.º 621, de 08 de Março de 2012 (Lei Orgânica do TCEES);
- Resolução TC n.º 182 de 12 de dezembro de 2002 (Regimento Interno do TCEES);
- Lei Municipal n.º 490, de 29 de Março de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município (alterada pela Lei Municipal n.º 499, de 30 de Agosto de 2012);

V – RESPONSABILIDADES

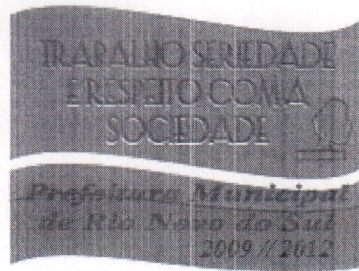
1. São responsabilidades da Controladoria Interna:

- Promover a divulgação, implementação e atualização desta Instrução Normativa de modo a orientar as unidades executoras e supervisionar a sua aplicação.
- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
- Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial, no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;
- Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;
- Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

1. Das Remessas ao Tribunal de Contas

1.1. Anualmente, os Setores de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e do IPASNOSUL enviarão ao Tribunal de Contas, os dados de abertura do exercício e a Prestação de Contas



Bimestral (PCB), conforme prazos estipulados na Resolução TCEES nº 247/2012, via internet, através do CIDADES-WEB (Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo), e ainda as Prestações de Contas do Município de acordo com o Artigo 105 da Resolução TCEES nº182/2002.

1.2. Bimestralmente, os Setores de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e do IPASNOSUL, após encerramento do bimestre, enviarão ao Tribunal de Contas, via internet através do CIDADES-WEB (Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo), Prestação de Contas, conforme prazos estipulados em Resolução TCEES nº 247/2012.

1.3. O Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças enviará via Internet, pelo Sistema Informatizado denominado LRF-Web, ao Tribunal de Contas, sem prejuízo do disposto nos artigos 52 e 53 da LC 101/2000, dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003 e suas alterações, até 45 dias após o encerramento de cada bimestre.

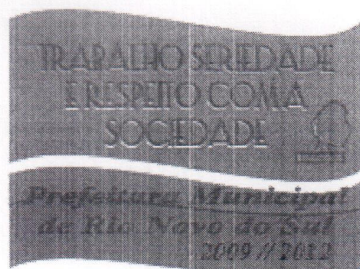
1.4. Os Setores de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e do IPASNOSUL remeterão ao Tribunal de Contas, via Sistema LRF-Web, dados do Relatório de Gestão Fiscal, descritos no Anexo I da Resolução 193/2003 e suas alterações, até 45 dias após o encerramento do período a que corresponder.

1.5. Os Setores de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, da Câmara Municipal e do IPASNOSUL realizarão a conferência dos dados contábeis emitidos pelo TCEES, via internet, através do Sistema LRFWeb.

1.6. Os Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) após conferidos serão encaminhados através do sistema LRF-Web ao TCEES, de acordo com a periodicidade exigida em Lei.

1.7. O Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Planejamento, encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES:

- Cópia da Lei do Plano Plurianual (PPA) até o dia 30 de janeiro, a cada 4 (quatro) anos, conforme previsto no art. 104, inciso II da Resolução TCEES nº. 182/2002.
- Relação dos precatórios até o dia 30 de janeiro de cada ano identificando:
 - ✓ Data do trânsito em julgado da decisão;



- ✓ Credor;
 - ✓ Valor total atribuído;
 - ✓ Ano de inclusão no orçamento;
 - ✓ Identificação dos processos dos quais decorra ação regressiva.
- Cópia da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO até o dia 30 de janeiro de cada ano, conforme previsto no art. 104, inciso I da Resolução TCEES nº. 182/02.
 - Cópia da Lei Orçamentária Anual - LOA até o dia 30 de janeiro de cada ano, acompanhada do quadro analítico de detalhamento das despesas e receitas e dos planos de aplicação das dotações globais, incluídas no orçamento, conforme previsto no art. 104, inciso I da Resolução TCEES nº. 182/02.

1.9. O Município de Rio Novo do Sul, através do Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento da Resolução TCEES nº 186/03, encaminhará documentação física dos processos de admissão de pessoal realizada através de concurso público para análise e homologação.

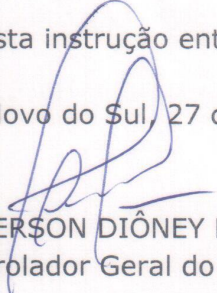
1.10. O IPASNOSUL - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Novo do Sul encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo documentação física na forma de processo contendo informações sobre aposentadorias e pensões de acordo com Instrumentos Normativos do TCEES.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos da Norma das Normas (Instrução Normativa SCI Nº 001/2012), bem como manter o processo de melhoria contínua.

2. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Novo do Sul, 27 de Dezembro de 2012.


JEFFERSON DIÓNEY ROHR
Controlador Geral do Município